



## GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 5.096 / 2022**

**EMENTA:** Altera o art. 1º da Lei 4.872/2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 4.872, de 01 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de Reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA, nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações, destinados à Melhoria da Rede Viária Municipal; Construção e Recuperação de Praças e Áreas de Lazer; Construção e Reforma de Prédios da Administração Pública; Construção/Reformas de Mercados e Estruturação Física de Feiras Públicas; Obras de Proteção de Encostas; Construção e/ou Recuperação de Obras de Micro e Macrodrenagem; Implantação e Ampliação de Obras de Saneamento; Urbanização de Assentamentos Precários; Obras de Proteção Litorânea contra o avanço do mar; e contrapartidas de convênios, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 26 de maio de 2022.

  
**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

**PREFEITO**